PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026**
**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Europa/São Paulo

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.297.952,00**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/09/2026 às 09h** (horário de Brasília)
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

| |
|---|
| **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 ÀS 08:00** |
| **TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 ÀS 07:00** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 ÀS 08:00** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2026 ÀS 09:00** |
| **LOCAL:** www.bllcompras.com |
| **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, Nova Europa, São Paulo, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br e através dos e-mails: rubens@novaeuropa.sp.gov.br ou licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br. |

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°92/2026**
**EDITAL Nº 50/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

O município de Nova Europa, São Paulo, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a contratação do objeto deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br, menu licitações; assim como no endereço eletrônica da plataforma operacional " https://bllcompras.com - "Acesso Identificado", podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras, Licitações, à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa, São Paulo. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.501/2025.

**Todas os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16) 3387-9411, ou pelo e-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br ou licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br, no horário compreendido entre 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação da Prefeitura em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE na Rua Olivia Dada Marinelli, Bairro Conjunto Habitacional Santa Fé** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3. O **critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. **As obras e serviços licitados por esta Concorrência deverão ser executadas conforme as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP e demais documentos integrantes deste Edital**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2026:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.31.03 | 351 | 4.4.90.51 | 02 | 212.005 | 12.365.0018.1014.0000 |
| 02.31.06 | 915 | 4.4.90.51 | 02 | 262.004 | 12.365.0036.1014.0000 |

2.2. **A despesa é estimada em R$ 5.297.952,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, dos quais R$ 4.729.320,15 são oriundos de recursos estaduais, sendo o valor remanescente correspondente à contrapartida do Município.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Europa e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.novaeuropa.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. **É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos**.

3.5. **A pretensão referida no subitem anterior será formalizada exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.bll.org.br**

## 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio por ele designada, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. **A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será conduzida pela Agente de Contratação, a Sra. GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, conforme o Decreto Municipal nº 1.501/2025, sendo auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 32, de 02 de julho de 2026**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕESE LEILÕES (BLL)

5.1. A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões.
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. **O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica**.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

6.1. **As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com** na opção "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
6.3. **A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na presente licitação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.**
6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
6.5. **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

## 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. **Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
8.2. **O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

8.3. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.7. **A obtenção de benefícios a que se refere o item 8.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

8.8. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

8.9.1. **aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;**

8.9.2. **autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.9.3. **empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9.4. **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

8.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.7. **pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho**

**infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

8.9.8. **agente público do órgão ou entidade licitante;**

8.9.9. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;**

8.9.10. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.9.11. **Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação**, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) **A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.**

8.10. **O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

8.11. **Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) **ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

8.12. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

9.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
9.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como aquelas contidas neste Edital.**
9.7. **Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido no § 1º e § 3º do art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
9.8. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
9.9. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 9.7 ou no item 9.8, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.10. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
9.11. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida à participação de cooperativa).
9.12. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.**
9.13. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

9.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
9.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
9.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
9.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
9.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
9.17. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
9.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
9.20. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor Total Global com BDI de cada ITEM;
10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no Termo de Referência, Índices de Relevância, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.
10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
10.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

10.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.5. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

10.6. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

10.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.9. **NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação**.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

11.9. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM**

**RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

11.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.

11.11. **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ COM O MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

11.14. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado**, **vedada a identificação do licitante.**

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

11.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.18.1. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

11.18.2. **A proposta mais vantajosa, classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nesta ordem:

11.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.20.2.2. empresas brasileiras;

11.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

11.21.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

11.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.21.4. **A Agente de Contratação solicitará ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa o encaminhamento até no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.21.5. **A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Nova Europa, contendo: A) Planilha Orçamentária, B) Cronograma Físico-Financeiro; C) Detalhamento do BDI.**
11.21.6. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério da agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
11.22. Após a negociação do preço, a Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
11.23. **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso**.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. **Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do procedimento de habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.4. **No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.**
12.5. **Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**
12.6. **Serão rejeitadas as propostas que:**
**a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material/serviço licitado;**

**b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.**

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação do serviço.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. **Os documentos do licitante VENCEDOR exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

13.2. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para:**

a) **A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

b) **A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

13.3. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

13.4.1. **O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.**

13.4.2. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

13.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei e neste edital.
13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
13.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
13.8.1. **contiver vícios insanáveis;**
13.8.2. **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**
13.8.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
13.8.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**;
13.8.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**
13.8.6. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
13.8.6.1. a apresentação da proposta nos termos do item 13.8.6, "não acarreta a sua desclassificação automática", ou seja, a Administração realizará diligência, na forma da Lei, para permitir a demonstração da exequibilidade da proposta no aspecto técnico e financeiro, concedendo aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
13.8.6.2 Os critérios e prazos para demonstrarem a exequibilidade de sua proposta, serão definidos na sessão pública pela Agente de Contratação.
13.8.7. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei.
13.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
13.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

14.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo:

a) No caso de **empresário individual**: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

e) No caso de **Sociedade Simples**: **inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f) **Sociedade cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.1. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

a) **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) **a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, **esta comprovação se dará pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (**Certidão Estadual com validade de 30 dias**), pelo link de acesso (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf), conforme preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) **Prova de regularidade ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

h) **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

14.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. **Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.**

b) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **que comprove aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação**. No atestado deverá constar **informações**

**suficientes para a identificação do serviço prestado** e da parte declarante e declarada, nos termos do art. 67, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

c) **Prova de aptidão do profissional por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, nos termos do art. 67, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

d) **A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ACERVO TÉCNICO DE OBRA SIMILAR.**

e) **Para fins de aprovação de aptidão os atestados deverão comprovar a capacidade para a execução da obra e atender aos seguintes índices de relevância**:

**- Armadura em Aço CA 50 e/ou 60: 11.053,48 kg;**
**- Concreto dosado e lançado (infraestrutura e superestrutura): 206,60 m³;**
**- Tubulão em concreto armado com fuste e base: 120,00 m;**
**- Revestimento cerâmico (piso e/ou parede): 600,77 m²;**
**- Esquadrias de ferro: 74,77 m²;**
**- Forma de madeira: 918,01 m²;**
**- Reservatório de concreto em anéis: 7,25 m ou 25,00 m³;**
**- Laje pré-fabricada: 476,60 m2;**
**- Piso Vinílico em manta com tratamento superfície: 139,29 m²;**
**- Alvenaria de bloco de concreto: 687,58 m².**

f) Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

g) **Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP.**

h) A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

i) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

14.4.1. **Deverá ser apresentada declaração informando que, no momento da assinatura do contrato, será comprovado o vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa.** A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;
- Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.
- ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.4.2. **O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.**

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

14.4.3. **No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.**

14.4.4. **A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação** e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

14.4.5. **Atestado de visita técnica será facultativa. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, a declaração de renúncia à visita técnica.**

14.4.6. **O licitante que optar em realizar a visita técnica deverá fazer o agendamento**. O agendamento da visita deverá ser realizado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Nova Europa, pelo telefone (16) 3387-1647, a ocorrer de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 16:30 horas (exceto feriados), sendo disponibilizadas data e horário diferentes para os eventuais interessados.

14.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** deverá ser apresentada os documentos os seguintes documentos:

14.5.1. **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias** da data de recebimento das propostas no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

14.6. **DAS DECLARAÇÕES: Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo deste edital, de que:**

a) **Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Europa, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo**;

b) **Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) **Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau**, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Nova Europa ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeita, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Nova Europa, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

e) **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

f) **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) **Fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado**.

h) **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma prevista no art. 63, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

14.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. **Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

14.11. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

14.12. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.**

14.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.14. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 13.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

14.15. **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.16. **A não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
14.17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
14.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
14.20. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal**, nos termos do art. 12, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
14.21. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
14.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
14.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Correspondência, quando solicitados pela Agente de Contratação via plataforma, por **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Setor de Licitações, na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021.
14.24. **Prazo para envio:** até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação da Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
15.2. **Declarado o vencedor a agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pela Agente de Contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema **(manifestação de recurso).**

15.3. **A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido** no item 15.2, quanto à intenção de recorrer **importará a decadência desse direito**.

15.4. **Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico** (no campo "Interp. Recursos"), contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O **acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br e presencialmente na Prefeitura Municipal localizada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa, São Paulo.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:**

**a) Advertência;**

**b) Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 1501, de 13 de janeiro de 2025;**

**c) Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1501, de 13 janeiro de 2025;**

**d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em eral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1501, de 13 janeiro de 2025;**

16.3. **As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.**

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

16.6. **A aplicação das sanções previstas no item 16.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. **Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

16.11. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL): www.bll.org.br;

17.3. **A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser realizados de forma exclusivamente eletrônica, pela plataforma www.bll.org.br.**

17.4. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

17.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

17.5. **Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais vantajoso ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), conforme a fase do procedimento licitatório.

## 19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
19.5. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**.

**20. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**
20.1. **Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e também por e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**
20.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
20.3. **Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 20.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento**, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
20.4. **Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.
20.5. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – Seguro-garantia; **Na hipótese de opção do contratado pelo seguro-garantia será concedido o prazo de 1 (um) mês para apresentação da garantia, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato com fundamento no preceito emanado no art. 96, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
III – Fiança bancária.
20.6. **A garantia a que se refere o item 20.4. será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos**.
20.7. **A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar**

**do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Nova Europa/SP. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.**

20.8. **A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.**

20.9. **A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.**

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Minuta de Contrato.

**22. DOS PAGAMENTOS**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

**23. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

23.1. As regras acerca da EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Minuta de Contrato deste Edital.

**24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1501/2025 que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que **a fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Marcus Augusto Jordão Farto e a gestão do contrato pelo Sr. Vicente José da Silva Araújo.**

**25. DAS ALTERAÇÕES**

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25.2. **O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. **Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico.**

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação.

26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.5. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

26.6. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
26.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
26.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
26.12.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
26.12.4. Memoriais Descritivos;
26.12.5. Índices de Relevância;
26.12.5. Projetos básicos;
26.12.6. Cronograma físico-financeiro de execução.
26.12.7. Planilha Orçamentária;

Nova Europa/SP, 17 de agosto de 2026.

**LIDIANE LUIZE RODRIGUES**
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência apresenta como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FDE** em área de 894,78 m², apresentando como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Índices de Relevância e Planilha Orçamentária com os quantitativos de serviços e valor estimado da contratação, os quais integram o presente Termo.

1.1. **Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, e constarão expressamente nos Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos que integrarão o edital de licitação.

1.2. O **prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pela contratante**, desde que ocorram motivos de força maior, relevantes e impeditivos do cumprimento do prazo avençado inicialmente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Projetos, Memorial Descritivo, Índices de Relevância e Catálogo Técnico FDE.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e conscientizar quanto à sua destinação correta, assim como minimizar a utilização de materiais, fomentando a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis.

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

**SUBCONTRATAÇÃO**

4.2. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3. **Haverá exigência de depósito de seguro-garantia no percentual de 5% do valor total do contrato**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo devidamente disciplinada no Edital do Processo Licitatório e no Contrato.

4.4. **Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II – Seguro-garantia: na hipótese de opção do contratado pelo seguro-garantia será concedido o prazo de 1 (um) mês para apresentação da garantia, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato com fundamento no preceito emanado no art. 96, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**III** – Fiança bancária.

4.5. A garantia a que se refere o item 4.3 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

4.6. **A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Nova Europa/SP. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.**

4.7. **A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.**

4.8. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis** para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

5.2. **Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, conforme as legislações vigentes.**

5.3. **Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao**

**licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.**

5.4. **A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.**

5.5. **É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução da obra.**

**CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.6. **O prazo máximo para conclusão das obras e serviços será de até 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.**

5.7. **Admite-se a prorrogação do prazo de entrega e conclusão, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência**, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante quanto à viabilidade.

**GARANTIA DAS OBRAS E MANUTENÇÃO**

5.8. As **obras e serviços possuirão garantia de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo pelos, respondendo pelos vícios de solidez e segurança**, conforme previsão legal do art. 618 do Código Civil.

**DO PREPOSTO**

5.9. **A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual**.

5.10. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

5.10.1. **O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE**.

5.11. **O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra.**

5.12. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.13. **O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas exclusivamente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. **A execução do contrato deverá ser supervisionada pelo fiscal do contrato**, ou pelo respectivo substituto nos termos do art. 117, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.6. **O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.**

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 **Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. **Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.**

7.2. Realizada a medição, a Contratada enviará a planilha quantitativa e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

7.3. **Aprovada a medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal.**

7.4. **As obras e serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação da contratada de término da execução, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.**

7.5. **As obras e serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, índices de relevância, planilhas, catálogo técnico FDE e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas**, conforme os projetos e memoriais, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções legais.

7.6. **O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade das obras e serviços no prazo de até 90 dias.**

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**LIQUIDAÇÃO**

7.10. **Para liquidação, o contratado deverá encaminhar junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:**

**I - boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia da Administração Municipal;**

**II - nota fiscal;**

**III - prova de regularidade com a Previdência Social (INSS);**

**IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

**V - demonstrativo de transferência da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;**

**VI - Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago;**

**VII - Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago;**

**VIII - declaração contendo relação nominal dos empregados alocados na obra;**

**X - Cadastro Nacional de Obras (CNO), no caso da primeira medição;**

**XI – Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Nacional de Obras, no caso da última medição.**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.12. **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.**

7.13. **A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

7.14. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de aprovação da medição e ato da liquidação da despesa**.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

**FORMA DE PAGAMENTO**

7.16. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. **O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

8.4. A contratada deverá atender as especificações constantes em Projeto Básico, Memorial Descritivo, Índices de Relevância, Planilha e Cronograma Físico-financeiro e demais documentos constantes no processo.

Qualificação Técnica - Operacional:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO PROFISSIONAL COM A REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, **porém, SE FOR VENCEDORA DA LICITAÇÃO, FICA OBRIGADA A APRESENTAR O VISTO DO CREA E/OU DO CAU DE SÃO PAULO ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

b) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprove aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada, atendendo ao preceito do art. 67, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

c) **PROVA DE APTIDÃO DO PROFISSIONAL POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** (CAT) registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação nos termos do art. 67, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.5. **A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ACERVO TÉCNICO DE OBRA SIMILAR.**

**8.6. Para fins de aprovação de aptidão os atestados deverá comprovar a aptidão para a obra e atender aos seguintes índices de relevância:**

**- Armadura em Aço CA 50 e/ou 60: 11.053,48 kg;**
**- Concreto dosado e lançado (infraestrutura e superestrutura): 206,60 m³;**
**- Tubulão em concreto armado com fuste e base: 120,00 m;**
**- Revestimento cerâmico (piso e/ou parede): 600,77 m²;**
**- Esquadrias de ferro: 74,77 m²;**
**- Forma de madeira: 918,01 m²;**
**- Reservatório de concreto em anéis: 7,25 m ou 25,00 m³;**
**- Laje pré-fabricada: 476,60 m2;**
**- Piso Vinílico em manta com tratamento superfície: 139,29 m²;**
**- Alvenaria de bloco de concreto: 687,58 m².**

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo médio estimado da contratação é de R$ 5.297.952,00** (Cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dos quais R$ 4.729.320,15 são oriundos de recursos estaduais, sendo o valor remanescente correspondente à contrapartida do Município.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.31.03 | 351 | 4.4.90.51 | 02 | 212.005 | 12.365.0018.1014.0000 |
| 02.31.06 | 915 | 4.4.90.51 | 02 | 262.004 | 12.365.0036.1014.0000 |

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o contrato e seus anexos;**

11.2. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**

11.3. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;**

11.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**

11.5. **Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver**

**controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Licitações e Contratos Administrativos.**

11.6. **Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;**

11.7. **Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;**

11.8. **Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**

11.9. **Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

11.10. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.**

11.11. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

11.12. **O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

12.2. **Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e no prazo acordado;**

12.3. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor;**

12.4. **Comunicar ao contratante, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

12.5. **Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.8. Além disso**, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

**1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
**2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
**3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
**4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
**5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;**

**12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**

**12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

**12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**

**12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, em atendimento ao preceito do art. 116 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;**

**12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;**

**12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

**12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação**, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

**12.19. FORNECER MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, SUBMETENDO-OS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;**

**12.20. FORNECER À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, UMA VIA QUITADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), FORMALIZADA PELO CREA-SP, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.**

**12.21. PRESTAR OS SERVIÇOS COM QUALIDADE, ATENDENDO FIELMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO;**

**12.22. Executar as obras e serviços conforme os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;**

**12.23. Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, objetivando deixar o local limpo;**

**12.24. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;**

**12.25. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;**

**12.26. CONFECCIONAR, INSTALAR E PRESERVAR, ÀS SUAS EXPENSAS, DESDE O INÍCIO ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA DAS OBRAS, A PLACA DA OBRA, CONFORME DIZERES FORNECIDOS PELA CONTRATANTE;**

12.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

**12.28. RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE, PELOS DANOS, PERDAS E PREJUÍZOS QUE, POR DOLO, CULPA OU RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, VENHA DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSAR, POR SI OU POR SEUS EMPREGADOS, À CONTRATANTE OU À TERCEIROS.**

12.29. REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, E OS QUE APRESENTEM DEFEITO DE MATERIAIS, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**

12.30. **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;**

12.31. **MANTER SEUS EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PROVIDOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ATENDENDO, INCLUSIVE, OUTRAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**13. DO REAJUSTE:**

13.1. **Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado** constante do ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Nova Europa/SP, 17 de agosto de 2026.

**RONALDO JOSÉ GRONER**
**SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01ª FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para **execução de obra de construção de Creche Padrão CRA -01A FDE** na Rua Olivia Dada Marineli, Bairro Conjunto Habitacional Santa Fé, município de Nova Europa/SP, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no Processo nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).

1.2. Considerando a crescente demanda por vagas na rede pública de ensino e a necessidade de garantir o acesso à educação de qualidade às crianças na primeira infância.

1.3. **Tendo em vista a insuficiência de vagas na rede municipal, ocasionando lista de espera significativa** e dificultando o acesso de diversas famílias ao atendimento educacional adequado. Desse modo, essa situação impacta diretamente o desenvolvimento infantil e também a inserção e permanência dos pais ou responsáveis no mercado de trabalho, especialmente das mães, contribuindo para vulnerabilidades sociais.

1.4. Esse investimento estratégico contribuirá para ampliação da oferta de vagas na educação infantil, atendendo às crianças do Bairro Conjunto Habitacional Santa Fé e adjacentes, propiciando um espaço adequado, seguro, o qual promove o desenvolvimento integral das crianças.

1.5. Isto posto, a **construção de uma creche no referido bairro justifica-se pela inexistência de unidade escolar de educação infantil na localidade, o que tem dificultado o acesso das crianças ao atendimento adequado na primeira infância**. Logo, a **implantação da nova unidade permitirá ampliar a oferta de atendimento, garantir o direito constitucional à educação, promover o desenvolvimento integral das crianças e oferecer maior suporte às famílias da comunidade, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social**, fortalecendo assim a política educacional e a inclusão social no município.

## 2. REQUISITANTE

2.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

2.1.1. Secretara de Obras e Urbanismo.

## 3. INDICAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa para execução da "OBRA" será realizada mediante certame licitatório, na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO**, no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. A Contratada deverá atender todos os requisitos exigidos no Edital, sendo que na execução da obra devem ser observadas todas as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, índices de relevância, normativas e catálogo técnico do FDE, dentre outros.**

4.3. **O prazo máximo para conclusão das obras e serviços será de até 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço** da Contratante e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.4. **O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data de assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pela contratante, desde que ocorram motivos de força maior, relevantes e impeditivos do cumprimento do prazo avençado inicialmente.

**4.5. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

4.6. **A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, GARANTIA CONTRATUAL no valor correspondente a 5% do valor total do contrato**, nos termos do art. 98 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.7. Qualificação Técnica - Operacional:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. **Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato**.

b) **Atestado (s) de capacidade técnica operacional, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprove aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação**. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada nos termos do art. 67, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nesse sentido, **o atestado deverá comprovar a aptidão para as obras e atender aos seguintes índices de relevância**:

**- Armadura em Aço CA 50 e/ou 60: 11.053,48 kg;**
**- Concreto dosado e lançado (infraestrutura e superestrutura): 206,60 m³;**
**- Tubulão em concreto armado com fuste e base: 120,00 m;**
**- Revestimento cerâmico (piso e/ou parede): 600,77 m²;**
**- Esquadrias de ferro: 74,77 m²;**
**- Forma de madeira: 918,01 m²;**

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

**- Reservatório de concreto em anéis: 7,25 m ou 25,00 m³;**
**- Laje pré-fabricada: 476,60 m2;**
**- Piso Vinílico em manta com tratamento superfície: 139,29 m²;**
**- Alvenaria de bloco de concreto: 687,58 m².**

c) **Prova de aptidão do profissional por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação nos termos do art. 67, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.7. **Tais requisitos são fundamentais para garantir que apenas empresas capacitadas e que detenham o conhecimento e experiência necessária, conforme as especificações técnicas e as normas vigentes possam contratar com a administração.**

**5.8. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis** para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

**5.9. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, conforme as legislações vigentes.**

**5.10. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.**

**5.11. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.**

**5.12. É VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR CEDER, TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, A EXECUÇÃO DA OBRA.**

5.13. **É indispensável a prestação dos serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório**;

5.14. **Além disso, o contratado deve manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade perante os débitos federais, estaduais, municipais, o INSS e FGTS;**

5.15. **É dever do contratado o fornecimento ao contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, uma via quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato.**

5.16. **Além disso, executar as obras e serviços conforme os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários**;

5.17. **No mesmo sentido, também é responsável pela remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo. A empresa é responsável pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;**

5.18. É essencial que no local dos serviços esteja disponível o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias, destinado à fiscalização do Contratante.

5.19. **Cabe ao contratado a responsabilidade de confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela contratante.**

5.20. O contratado deve paralisar as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros, quando do recebimento da notificação do contratante.

**5.21. O contratado pode ser responsabilizado civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou à terceiros.**

5.22. **O contratado tem o dever de refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo**;

**5.23. Além disso, o contatado deve arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato e manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;**

**5.24.** Por fim, a Empresa deverá certificar-se também em **executar as obras em período condizente com o cronograma apresentado, evitando a necessidade de solicitação de aditivos de prazos.**

## 6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Os preços contidos na planilha orçamentária de quantitativos e preços estimados foram obtidos por consulta a planilha orçamentária fornecida pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), respeitado o prazo prudencial fixado pelos órgãos de controle.

6.2. A composição de preços da planilha foi fornecida pelo FDE, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

6.3. Os valores estimados foram retirados da planilha da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), datada de outubro/2025.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os materiais e suas respectivas quantidades necessários à execução dos serviços estão presentes em Planilha Orçamentária anexa ao documento. A planilha orçamentária deverá ser seguida em sua totalidade e os itens em sua composição devidamente executados.

**Prazo de execução (a partir de cronograma físico – financeiro):** O prazo de execução da obra é 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no cronograma físico-financeiro.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Por se tratar de uma obra que exige especificidade em sua execução, o serviço a ser contratado necessita ser executado por empresa especializada;

**8.2. Esta Secretaria entende que a melhor solução para essa demanda é a contratação de empresa especializada para execução do serviço tendo em vista que se subentende que a contratada possui corpo técnico e meio de execução próprios para que a execução da obra em questão seja conforme cronograma e planilha orçamentaria apresentada;**

**8.3. Essa decisão se baseia no fato de que o Município não possui pessoal, materiais e equipamentos para execução do serviço dentro do prazo estipulado para sua conclusão.**

8.4. A execução sendo realizada por pessoal próprio não é uma solução viável, pois além dos motivos supracitados essa mobilização necessária para execução causaria morosidade e até paralisação de outros serviços prestados, indispensáveis ao atendimento do interesse público.

8.5. Considerando a necessidade dos serviços citados no parágrafo anterior, entendemos ser viável a contratação de empresa especializada para execução da obra.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia para construção civil, é o critério que melhor se adequa à necessidade da contratação, no momento.

## 10. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, cuja planilha utilizada como referência atende, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

**10.2. O valor estimado da contratação é de R$ 5.297.952,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Após análise e estudo das demandas, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução do serviço, na qual a empresa contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos em Memorial Descritivo, edital e posteriormente no Instrumento Contratual. Com isso, objetiva-se um serviço mais eficaz e eficiente na execução dos serviços a serem realizados;

**11.2. A contratada será responsável por toda a execução do objeto, desde a aquisição de material necessário assim como contratação de pessoal especializado para execução da obra assim como quaisquer despesas relativas ao bom andamento do serviço e conformidade ao cronograma de execução pré-estabelecido;**

11.3. Além disso, deverá arcar com eventuais consertos e substituições que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da obra ou que esteja em desacordo com as especificações do Departamento de Engenharia, responsável pela fiscalização;

**11.4. A contratada deve executar os serviços e utilizar materiais, conforme as normas e exigências do CREA, INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações locais;**

**11.5. Durante toda a execução do serviço contratado, a contratada deverá manter as obrigações assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualidade exigidas.**

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** Conforme acima aduzido, **o parcelamento, ou seja, a execução de parcelas da mesma obra ou serviço, não se mostra adequada.**

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. O resultado pretendido é a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, garantindo atendimento adequado, seguro e de qualidade às crianças do município, especialmente na região atualmente desassistida. Busca-se proporcionar infraestrutura moderna e acessível, em conformidade com as normas técnicas e pedagógicas vigentes, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento integral na primeira infância.

13.2. Sob a mesma vertente, promover a inclusão social e oferecer maior suporte às famílias, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais do município

13.3. Espera-se com isso assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, exigindo da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais e em respeito às especificações de projeto e demais documentos técnicos.

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução da obra.

14.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos serviços executados, assim como o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

**14.3.** **A Administração designará como fiscal contrato o Sr. Marcus Augusto Jordão Farto,** para acompanhar a execução contratual, **devendo o fornecedor atender suas solicitações.**

14.4. **A gestão do contrato será confiada ao Sr. Vicente José da Silva Araújo.**

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

15.1. Não há contratação correlatada ou interdependente para a execução do objeto.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. Atendendo ao artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o projeto básico contempla itens de sustentabilidade. Além disso, haverá a recuperação de vegetação com plantio de grama, árvores e arbustos.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

17.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

**18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

18.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante disposições legais vigentes.

Nova Europa/SP, 17 de agosto de 2026.

| **Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar** |
|---|
| Ronaldo José Groner |
| Secretário de Obras e Urbanismo |

## ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], residente e domiciliada na cidade de [redacted] Estado de [redacted], na Rua [redacted], Bairro [redacted], daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na ....., nº ....., representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., n°....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92/ 2026** e em observância às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM)**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, irreajustável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Índices de Relevância, Projetos Básicos, catálogo técnico FDE e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

1.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da licitação, a proposta do contratado, os memoriais descritivos, os índices de relevância, os projetos básicos e eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4. **O PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA CONTRATANTE**.

2.5. **Admite-se a prorrogação do prazo de entrega e conclusão incidindo nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor(a) do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 **O valor total da contratação e do presente contrato será de R$ .....**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

5.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;**

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto**, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e no prazo acordado;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

**c) Comunicar ao contratante, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros**, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

**1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

**2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**

**4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

**5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;**

**i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**

**j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

**k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação nos termos do art. 116, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

r) **Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras**, submetendo-os à aprovação da fiscalização;

**s) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato.**

**t) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;**

**u) Executar as obras e serviços conforme os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;**

**v) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;**

w) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;

x) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;

**y) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;**

**z) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;**

aa) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

**bb)** **Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;**

cc) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

**dd)** **Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;**

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 **Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

10.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

10.3. **A garantia a que se refere o item 10.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.**

10.4. **A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Nova Europa/SP.**

**10.4.1. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após parecer favorável da Assessoria Jurídica. Salvo na hipótese de opção do contratado pelo seguro-garantia, o qual será concedido o prazo de 1 (um) mês para apresentação da garantia, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato com fundamento no preceito emanado no art. 96, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

10.5. **A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.**

10.6. **A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.**

10.7. O valor da garantia é de R$ ....

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções**:

a) **ADVERTÊNCIA**;

b) **MULTA**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.501, de 13 de janeiro de 2025;

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos**, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.501, de 13 janeiro de 2025;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em geral,** pelo **prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.501 de 13 janeiro de 2025;

11.3. **As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d"** do item 11.2. do presente Contrato **poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b"** do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

11.6. **A aplicação das sanções previstas no item 11.2, deste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. **Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.**

11.11. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 11.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos termos do art. 131, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.31.03 | 351 | 4.4.90.51 | 02 | 212.005 | 12.365.0018.1014.0000 |
| 02.31.06 | 915 | 4.4.90.51 | 02 | 262.004 | 12.365.0036.1014.0000 |

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código e Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.501/2025, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público ..... e a gestão do contrato pelo agente público .....

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. **Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação**, conforme art. 92, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nova Europa/SP, ..... de ..... de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE – SP

**CONTRATANTE:**
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)**
**CONTRATADA:**
**CONTRATO Nº:**
**VALOR: R$**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Europa/SP, .... de ..... de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°:
VIGÊNCIA:
VALOR (R$):
DATA DA ASSINATURA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01A FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO CR-01ª FDE NA RUA OLIVIA DADA MARINELI, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FÉ, MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Nova Europa no PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2024-03032-DM).**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2026** , **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92/2026** instaurado pelo Município de Nova Europa, declara sob as penas da lei que:

a) **Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Europa, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;**

b) **Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

c) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, **salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) **Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO POSSUEM GRAU DE PARENTESCO consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITA, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.**

e) **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) **Fornecerá Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado**.

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


h) **Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/___, .... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


## MEMORIAIS DESCRITIVOS

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


## ÍNDICES DE RELEVÂNCIA

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


## PROJETOS BÁSICOS

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREF. MUN. DE NOVA EUROPA
fls. _____


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA